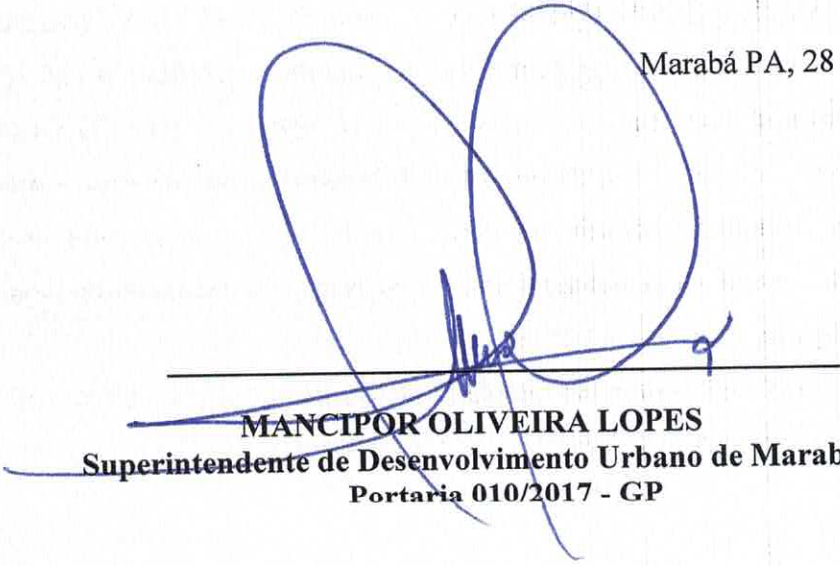




JUSTIFICATIVA

A presente solicitação para **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/2021/SEVOP/PMM, Processo n. 11.150/2021-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 030/2021**, contratação de empresa para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Gênero alimentícios, materiais descartáveis, utensílios para cozinha e material de limpeza)**, justifica-se na medida da necessidade de desenvolver as atividades laborais rotineiras visando atender, de maneira a dar maior eficiência na prestação dos serviços à Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, tudo conforme os padrões estabelecidos na legislação municipal através do Decreto 347/2013, na legislação federal, Decreto 7.892/2013 bem como da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Marabá PA, 28 de janeiro de 2022.



MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021/SEVOP/PMM – REFERENTE AO PROCESSO Nº 11.150/2021-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021/C – CEL/SEVOP/PMM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Gênero alimentícios, materiais descartáveis, utensílios para cozinha e material de limpeza), para atender a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

A execução do objeto desta licitação está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04, 3º andar, NOVA-MARABÁ-PA



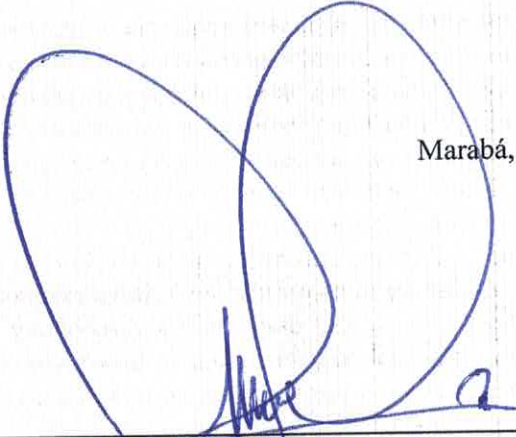
Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá, de 31 de Janeiro de 2022.



MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 – GP



JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021/SEVOP/PMM – REFERENTE AO PROCESSO Nº 11.150/2021-PMM

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2021/C – CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Gênero alimentícios, materiais descartáveis, utensílios para cozinha e material de limpeza), para atender a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Versam os autos sobre procedimentos para adesão, com “carona” para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Gênero alimentícios, materiais descartáveis, utensílios para cozinha e material de limpeza)**, destinado a atender a unidade orçamentaria Superintendência de Desenvolvimento Urbano.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, referente ao ano de compra 2022, conforme:

- HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP, total de R\$ 12.784,00 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).
- PROLIMPE COMERCIAL LTDA EPP, total de R\$ 16.867,50 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavo).
- RBC COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, total R\$ 12.787,50 (doze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A média obtida foi de R\$ 14.146,33 (catorze mil cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Verificamos, portanto, que o valor registrado junto a empresa detentora da referida ata, **V G DE SOUSA**, R\$ **11.467,00** (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais), representando uma economia em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantida o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado em ata este, se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021/SEVOP/PMM**, Justifica – se pela vantagem comprovada por meio de propostas inseridas nos autos do processo e agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico e /ou Presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação do objeto, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o decreto federal nº 7.892/2013 (regulamento do Registro de Preço), bem como através do Decreto Municipal nº 347/2013, capítulo IX – DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

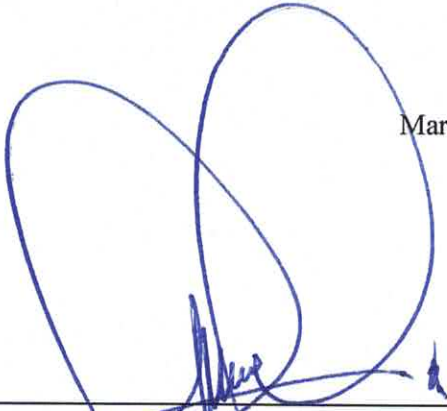
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica – se a adesão como “Carona” na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021/SEVOP/PMM**

Marabá PA, 31 de janeiro de 2022.



MANCHOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 – GP

